



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

**PARECER TÉCNICO Nº: 03/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5746832/2025**

**ORIGEM:** Setor Médico

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**I. RELATÓRIO**

Os autos foram encaminhados ao agente de contratação e compras, para os procedimentos administrativos, com a manifestação pretença de contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico.

Para formalização do processo foi anexada toda a documentação instrutória.

Passemos a análise técnica que o caso requer.

**II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:**

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa manifestão sobre a contratação, e que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, abrange apenas o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual pelo agente de compra, em seu âmbito discricionário.

**III. Da Modalidade de Contratação.**

Foi utilizada a modalidade de **Dispensa de Licitação**, para atender as necessidades administrativas da CMB, com fulcro no **art.74, II** da Lei 14.133/2021, estando no rol das exigências legais, já que o valor licitado está enquadrado no limite dispensável, seu objeto apresenta-se de forma singular, ser de baixa complexidade, por oferecer celeridade e eficiência na contratação e a entrega imediata para utilização do objeto contratado, conforme o desprovimento em estoque do material.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

**IV. Da Escolha do Fornecedor.**

O aviso de licitação oportunizando a todos os interessados foi publicitado no Diário Oficial do Município de Belém, onde a Empresa **Exclusive Serviço e comércio Ltda**, foi à única que ofertou proposta de preços e a sua escolha se deve pela análise de sua qualificação jurídica, onde esta teve sua atividade **CNAE** comprovada para a venda dos materiais odontológico, cumpriu a todos os requisitos solicitados no edital de dispensa inclusive a sua qualificação jurídica e ser domiciliada na área metropolitana do município de Belém.

**V. Justificativa do Preço**

O objeto teve sua publicidade no **Diário Oficial do Município de Belém, nº 15.158** ficando disponível por 07 (sete) dias úteis, conforme § 3º artigo 75 da lei 14.133/21. O custo da contratação se deu pela proposta classificada com valor dentro da referência da pesquisa de mercado realizada no portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme dispõe o inciso IV, artigo 23 da Lei 14.133/21, e ainda justificado por apresentar-se abaixo do teto máximo exigido pelo art. 75 ítem II da referida Lei.

O valor final da proposta foi analizado e levou-se em consideração que o valor pesquisado se deu em aquisições fora do Estado do Pará, onde há uma concentração de laboratórios dos produtos que, favorece o custo para o preço praticado, e ainda que os insumos em sua maioria sejam importados e tem a sua variação pelo dólar, bem como o frete que tem fator preponderante no preço, conforme demonstrado:

<b>DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇO</b>		
<b>OMNI ODONTO MÉDICA</b> <b>CNPJ: 08.084.503/0001-02</b>	<b>PESQUISA GOVERNAMENTAL</b> <b>PNCP</b>	<b>MÉDIA</b>
R\$ 80.499,61	R\$ 50.022,99	R\$ 65.261,30
<b>Valor da Proposta Vencedora</b>		<b>R\$ 58.852,45</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Setor de Compra e Contratação**

**VI. Da forma do Processo**

Foi adotada a forma de dispensa simplificada através do site [www.cmb.a.gov.br](http://www.cmb.a.gov.br), conforme § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

**VII. Da elaboração do ETP.**

Não houve a formalização do ETP, em razão do valor, no que preve o art. 14, inciso I, da instrução normativa 058/2022.

**VIII. Considerações finais**

Pelo que está demonstrado nos autos, o Objeto é importante no processo administrativo da CMB, configurando-se assim a hipótese de dispensa.

Afora o que foi comentado, foi dada a devida observância a todos os requisitos legais para a contratação, **tudo devidamente demonstrado nos auto**. Faz-se necessário demonstrar a conveniência e o motivo da contratação, que são intrínsecas à competência e responsabilidade do agente de compra nomeado, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

Por essa razão, o processo administrativo conte a documentação exigida, para contratação direta, com os seus requisitos atendidos.

**IX. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, concluímos.

Belém/PA, 09 de abril de 2025.

---

**Rodimar manito Santos**  
Agente de contratação